



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 07/2021

“Altera a redação do Art. 37, caput da Lei Orgânica Municipal”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal Palmital/Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 51, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOM,

RESOLVE:

Art 1º Altera o Artigo 37, caput da Lei Orgânica Municipal ao que segue:

Art. 37. A Câmara Municipal reunir-se-á anual e ordinariamente, na sede do Município, de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro (Art. 57 da CF/88 c/ redação da EC 50/2006). Art. 61 Constituição do Estado do Paraná EC 20/2007.

Art 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 07 de dezembro de 2021.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO

PRESIDENTE

JOSÉ KATCHUK

VICE-PRESIDENTE

JOELSON GONÇALVES

1º SECRETÁRIO

SILVIONEI DE JESUS ALVES

2º SECRETÁRIO

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná